



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.449, DE 22 DE MARÇO DE 1.991.

"REAJUSTA VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIO".

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

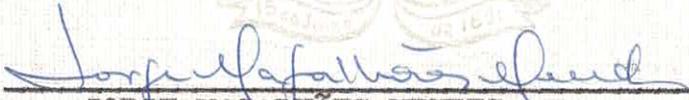
Art. 1º - Fica reajustado para 04(quatro) salários mínimo, os vencimentos do Tesoureiro-Chefe desta Prefeitura.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da dotação própria, já incluída no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 22 de março de 1991.


SEBASTIÃO GARDINGO
Prefeito Municipal


JORGE MAGALHÃES MENDES
Chefe Serv. Administrativo.